



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA. ME.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luís de Paula Carramilo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 0452825920129, expedido pela SSP/MA e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.585.499/0001-08, situada na Rua Uruguai, 302/610 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.510-052, neste ato representada pelo **Sra. Monica Pereira da Silva**, Sócia-Diretora, portadora do documento de identidade nº JP29264/RJ, expedido pelo FENAJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 102.257.177-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.606555/2020-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetos a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 17/2020, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **07 de dezembro de 2021**, estando seu término previsto para **06 de dezembro de 2022**.

Parágrafo primeiro. Este contrato será prorrogado, mantendo as mesmas condições e preço vigentes, cujo valor mensal estimado é de **R\$ 2.930,35 (dois mil, novecentos e trinta reais, e trinta e cinco centavos)**, conforme reajuste a partir da apostila, de 08 de novembro de 2021.

Parágrafo segundo. Fica estabelecido que se dará a **rescisão amigável** do presente contrato, por comum acordo entre as partes, a partir de **30 (trinta) dias** após comunicação à CONTRATADA, com base no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de conclusão pela CONTRATANTE de nova licitação para a contratação de serviços de mesmo objeto, ou que o substitua.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 35.164,19 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais, e dezenove centavos)**, correndo **R\$ 2.344,28 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e vinte e oito centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, na categoria econômica **339039**, conforme Nota de Empenho **2021NE65**; e **R\$ 32.819,91 (trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais, e noventa e um centavos)** referente ao exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 06/12/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203764** e o código CRC **7B23B961**.